



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### CONTRATO Nº 17/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 11ª ZE, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, E A LOCADORA: **ROSALINA HOFFMANN LUCAS**.

LOCATÁRIO: **UNIÃO**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78-049-941, em Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Nilson Fernando Gomes Bezerra**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 0677546-2 - SSP-MT e do CPF nº: 550.306.291-49, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e"

LOCADORA: **Rosalina Hoffmann Lucas**, divorciada, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9004477643 SSP/RS e do CPF nº 593.725.591-72, residente e domiciliada na Rua 19 de novembro, 114 – Centro – Município de Aripuanã-MT.

As partes contratantes, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, em conformidade com a Lei nº 8.245, de 18/10/91, e art. 24, X, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais ordenamentos legais pertinentes, bem como pelo que consta no Processo Administrativo nº **610/2018**, mediante as cláusulas e condições adiante, que aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a locação do imóvel comercial, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 645, Bairro Cidade Alta, Aripuanã-MT, contendo 4 (quatro) salas, 1 (um) banheiro, 1 (uma) copa e 1 (uma) dispensa, matriculado sob o nº 208 e 209, no Cartório do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Aripuanã – MT.

*Rosalina*



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 O imóvel locado, objeto deste contrato, destinar-se-á ao funcionamento do Cartório da 11ª Zona Eleitoral, no Município de Aripuanã - MT.

2.2 Fica o LOCATÁRIO autorizado a colocar as indicações que julgar necessária, tais como placas, distintivos e símbolos, bem como fazer modificações internas, desde que não afetem a estrutura e a segurança do imóvel e obedeçam às normas regulamentares vigentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A presente locação terá vigência de **60 (sessenta)** meses, para o período de **17 de maio de 2018 a 16 de maio de 2023**.

3.2. Finda a locação, o imóvel será restituído vazio e limpo à LOCADORA, em perfeitas condições de conservação e uso.

3.3. Nenhum valor será devido à LOCADORA por eventual rescisão antecipada do Contrato, salvo o disposto no item 12.2, alínea "e", da Cláusula Décima Segunda.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALIENAÇÃO

4.1. Este contrato vigorará em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel, podendo o LOCATÁRIO, para esse fim, promover a averbação da avença no Registro de Imóvel competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL E DO REAJUSTE

5.1 O aluguel mensal corresponderá à importância de **R\$ 2.013,22** (dois mil e treze reais e vinte e dois centavos), conforme proposta da LOCADORA.

5.2 O valor inicialmente ajustado será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE após o decurso de 01 (um) ano, contado da data de início da vigência deste instrumento.

5.3. O reajuste será aplicado automaticamente, e independerá de solicitação de qualquer das partes ou de realização de estudos sobre a vantajosidade da manutenção contratual, devendo ser impulsionado pelo Fiscal do contrato (Res. 795/2011 - TRE/MT).



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**5.4.** As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, independentemente do reajuste previsto contratualmente.

**5.5.** Os gestores ou fiscais de contratos de locação, sob pena de responsabilização, devem relatar imediatamente em caso de constatação de desequilíbrio contratual em desfavor da Administração.

### CLÁUSULA SEXTA - DA COBRANÇA DO ALUGUEL E DO PAGAMENTO

**6.1.** Os aluguéis serão cobrados pela LOCADORA diretamente do LOCATÁRIO, procedendo-se à apresentação dos respectivos recibos mensais, elaborados com observância da legislação em vigor, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

**6.2** Eximir-se-á o LOCATÁRIO do pagamento de juros, correções monetárias e/ou outras taxas se, porventura, ocorrer atraso no pagamento dos aluguéis, decorrentes de ausência de recursos orçamentários ou do retardamento da liberação de crédito suplementar.

**6.3.** O pagamento será efetuado através de depósito na Conta Corrente nº 4246-3, Ag. 1471-0, no Banco do Brasil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do recibo atestado pela fiscalização.

**6.4** O LOCATÁRIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela LOCADORA.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** . Os aluguéis e encargos relativos a este contrato correrão à conta do elemento de despesa 3.33.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Locação de Imóveis, vinculado ao Programa de Trabalho: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

**7.2** . Foi emitida em **17/05/2018**, a Nota de Empenho nº **2018NE000415**, do tipo global, no valor de **R\$ 15.032,04** (quinze mil, trinta e dois reais e quatro centavos), visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução do contrato, no referido neste Exercício.

Rosalina  
3



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

**8.1** O LOCATÁRIO se compromete a zelar pelo objeto da locação, conforme as obrigações assumidas nos subitens a seguir discriminados:

**8.1.1** Providenciar o pagamento do valor mensal relativo à locação e das despesas originadas do consumo de energia elétrica do imóvel;

**8.1.2** Defender e fazer valer os direitos de propriedade dos LOCADORES sobre o objeto da locação;

**8.1.3** Notificar a LOCADORA, *incontinenti*, sobre quaisquer violações ou tentativas, por terceiros, dos direitos de propriedade da mesma sobre o objeto da locação;

**8.1.4.** Acompanhar e emitir, mensalmente, o correspondente relatório de fiscalização, por intermédio de servidor designado para fiscalização da execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

**9.1** A LOCADORA se comprometem a:

**9.1.1** Realizar os reparos de infraestrutura imprescindíveis ao normal funcionamento e conservação do imóvel locado, quando:

9.1.1.1 Originários de casos fortuitos que não decorrerem da utilização normal do LOCATÁRIO;

9.1.1.2 Os que, em face da idade do prédio, surgirem como imprescindíveis a seu normal funcionamento;

9.1.1.3 Decorrentes de defeitos estruturais, desde que devidamente cientificado pelo LOCATÁRIO para assim proceder, observado o prazo de 60 (sessenta) dias;

**9.1.2** Estando a LOCADORA devidamente cientificados e decorrido o prazo estabelecido no item 9.1.2.3, desta Cláusula, sem que tenha realizado os serviços, o LOCATÁRIO providenciará os consertos necessários, cujos valores serão descontados dos aluguéis subsequentes;

**9.1.3.** Emitir o recibo mensal, enviando-o ao TRE para o procedimento de atesto e subsequente remessa para fins de pagamento;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**9.1.4.** Pagar as despesas relativas à água, esgoto e IPTU do imóvel e demais tributos que porventura incidirem sobre o imóvel;

**9.1.5.** Manter a regularidade fiscal exigida para a contratação;

**9.1.6.** Averbar a construção do prédio no registro de imóveis nos termos da Lei de Registros Públicos no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da assinatura deste, sob pena de aplicação de multa no valor de 5% sobre o valor mensal de locação, se não executada a averbação no prazo estipulado acima.

**9.1.6.1.** O prazo constante do subitem 9.1.6 poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que haja pedido formal do Locador com justificativa plausível, demonstrando a impossibilidade do cumprimento da obrigação dentro do prazo assinalado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Cartório da **11ª Zona Eleitoral**, no Município de Aripuanã – MT, que deverá:

- a) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) Atestar o recibo, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) Solicitar à Diretoria-Geral desta casa, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste contrato;
- d) Dar início ao processo de reajuste do valor de locação, anualmente.

**10.2.** O fiscal terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à LOCADORA, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

**10.3.** A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

**10.4.** A fiscalização deverá observar o disposto na Portaria nº 693/2011, Resolução nº 795/2011 e demais normativos aplicáveis.

Rosalina  
5



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**10.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste TRE/MT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b)** Multa compensatória de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
- c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir o LOCATÁRIO pelos prejuízos causados.

**11.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.2.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

**11.2.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**11.2.2.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**11.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União, no prazo de 15 (quinze) dias após notificação dos responsáveis e, posteriormente cobrados judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**12.1.** As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, definidos pelo parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, enquanto perdurarem tais motivos.

**12.2** A locação poderá ser desfeita:

- a) por mútuo acordo;
- b) em decorrência da prática de infração legal ou contratual;
- c) em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;
- d) para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do LOCATÁRIO no imóvel, ou podendo, recusando-se este a consenti-las;
- e) por conveniência e oportunidade administrativa e/ou interesse público relevante, no decorrer da contratação, com prévia NOTIFICAÇÃO dos LOCADORES, no prazo de 30 (trinta) dias, e mediante o pagamento de multa de caráter indenizatório no valor 1 (um) mês de locação; e

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**13.1** O presente contrato está fundamentado no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245, de 18/10/91.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

**14.1** Caberá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias

Rosalina  
[Assinatura]



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

**14.2.** As despesas resultantes da publicação deste contrato e de seus eventuais aditivos serão asseguradas pelo LOCATÁRIO.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1.** Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá/MT, 17 de maio de 2018.

**Nilson Fernando Gomes Bezerra**

Diretor-Geral do TRE-MT – Portaria da Presidência nº 117/2018

**Rosalina Hoffmann Lucas**

Locadora

### TESTEMUNHAS:

**Rafael Zornito**

RG n: 508.002.859/MS  
CPF n: 512.920.861-68

**Eduardo Vieira de Araújo**

RG: 544368 SSP/MT  
CPF: 384.255.991-72



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, Contratada: SILFER COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEIS EIRELI. CNPJ nº 61.054.383/0001-75. Objeto: Aquisição de até 5.722 (cinco mil, setecentas e vinte e duas) bobinas de papel de 60m para as impressoras das urnas eletrônicas. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, Programa de Trabalho: 02.061.0570.4269.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Nota de Empenho: 2018NE000286 de 08/05/2018. Valor total do contrato: R\$ 27.293,94. Prazo de Vigência: 12 meses dias contados da data de publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura do Contrato: 14/05/2018. Processo: 5.725/2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em aparelhos de ar-condicionado do tipo split e ACJ em Cartórios Eleitorais e instalação de aparelhos. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: DUFRLI SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA EPP - CNPJ: 36.411.585/0001-80. Resumo do Objeto: Supressão de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado do tipo split CONSUL/10.000 e CONSUL 22.000 no Cartório de Mucuri - 31º ZE. Novo valor total do contrato: R\$ 243.233,49 sendo R\$ 61.827,28 estimados para 2017, R\$ 110.146, 13 estimados para 2018 e R\$ 71.260,08 estimados para 2019. Fundamentação Legal: Art. 65, I, b e §1º da Lei 8.666/93 e da Cláusula Oitava do Contrato. Data da Assinatura: 14/05/2018. Processo: 4.087/2018.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo n 1449/2018. 1º Termo Aditivo ao Contrato n 52/2017. Objeto: Dilatar prazo de entrega e instalação por 90 (noventa) dias, contados de 10/03/2018. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: TELTEX TECNOLOGIA LTDA. Fundamento Legal: art. 65, I da Lei 8.666/93. Signatários: Wilson Gomboge Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante, e o Sr. Valmir Fernandes Rosa Filho, pela Contratada.

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/05/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de processamento de dados.

**RODRIGO LEANDRO DA SILVA**  
Secretário de Administração e Orçamento

(SIDEAC - 21/05/2018) 070023-00001-2018NE000090

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 07/2018. Proc. Adm. nº 12885/2015 (Dispensa de Licitação). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: Maria Benita Moraes Dias, CPF nº. 063171703-04. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Cartório da 52ª Zona Eleitoral no município de Alcântara/MA. Valor Mensal: R\$ 1.500,00. Nota de Empenho: 2018NE00003. Dotação: 33.90.36 - Locação de Imóveis - Pessoa Física. Vigência: 5 (cinco) anos, com início em 13/04/2018 e término em 13/04/2023. Data de Assinatura: 13/04/2018. Signatários: Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Presidente do TRE-MA e a Sra. Maria Benita Moraes Dias, Locadoras.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nº: 2018NE00532. Data de emissão: 16/05/2018. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital nº. 12098/2017. Objeto: Despesas com serviços de lavagem e higienização de toalhas de mesa, togas e carpetes. (ARP Nº 02/2018) Valor: R\$ 7.710,00. Credor: Olivier - Michelly Lavanderia Ltda - ME (CNPJ: 08920547/0001-17).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018052200144

**SECRETARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico: 07/2018. PAD: 1330/2018. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (materiais de expediente): ARP nº 20/2018 - JCC CONSULTORIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 27.287.968/0001-05 - Item 01 - Valor unitário: R\$ 0,39 - Qtd: 600 unid; Item 02 - Valor unitário: R\$ 2,26 - Qtd: 12.000 unid; Item 09 - Valor unitário: R\$ 1,05 - Qtd: 2.400 caixas; Item 13 - Valor unitário: R\$ 6,99 - Qtd: 1.500 rolos; Item 14 - Valor unitário: R\$ 1,84 - Qtd: 1.200 rolos; Item 15 - Valor unitário: R\$ 9,24 - Qtd: 1.200 unid; Item 18 - Valor unitário: R\$ 1,08 - Qtd: 600 unid; Item 20 - Valor unitário: R\$ 0,37 - Qtd: 24.000 unid; Item 21 - Valor unitário: R\$ 1,00 - Qtd: 3.000 unid; Item 22 - Valor unitário: R\$ 1,12 - Qtd: 4.500 unid; Item 25 - Valor unitário: R\$ 1,22 - Qtd: 60 unid; Item 27 - Valor unitário: R\$ 2,13 - Qtd: 1.500 unid; ARP nº 21/2018 - SALENAS MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO EIRELI - EPP - CNPJ: 07.065.674/0001-13 - Item 03 - Valor unitário: R\$ 0,41 - Qtd: 12.000 unid; Item 07 - Valor unitário: R\$ 0,83 - Qtd: 900 caixas; Item 08 - Valor unitário: R\$ 0,92 - Qtd: 900 caixas; Item 10 - Valor unitário: R\$ 0,93 - Qtd: 600 frascos; Item 17 - Valor unitário: R\$ 1,76 - Qtd: 900 caixas; ARP nº 22/2018 - RC RAMOS COMÉRCIO LTDA-EPP - CNPJ: 07.048.323/0001-02 - Item 04 - Valor unitário: R\$ 0,42 - Qtd: 6.000 unid; Item 05 - Valor unitário: R\$ 0,42 - Qtd: 3.000 caixas; ARP nº 23/2018 - LG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 27.307.079/0001-54 - Item 06 - Valor unitário: R\$ 1,13 - Qtd: 600 unid; ARP nº 24/2018 - IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 17.791.755/0001-54 - Item 11 - Valor unitário: R\$ 1,24 - Qtd: 1.500 unid; ARP nº 25/2018 - D'COLAR GRÁFICA E ETIQUETA - CNPJ: 16.640.717/0001-38 - Item 12 - Valor unitário: R\$ 0,55 - Qtd: 1.500 unid; ARP nº 26/2018 - JFM OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 17.002.370/0001-60 - Item 16 - Valor unitário: R\$ 0,13 - Qtd: 1.800 unid; Item 19 - Valor unitário: R\$ 9,99 - Qtd: 12.000 resmas; ARP nº 27/2018 - SLIM SUPRIMENTOS LTDA. - EPP - CNPJ: 11.901.975/0001-07 - Item 23 - Valor unitário: R\$ 0,88 - Qtd: 1.500 unid; Item 24 - Valor unitário: R\$ 0,69 - Qtd: 1.500 unid; Item 26 - Valor unitário: R\$ 6,35 - Qtd: 900 unid; Item 30 - Valor unitário: R\$ 2,52 - Qtd: 600 unid; ARP nº 28/2018 - MAXIM QUALITÁ COMÉRCIO LTDA. - CNPJ: 05.075.962/0001-23 - Item 28 - Valor unitário: R\$ 0,15 - Qtd: 15.000 unid; ARP nº 29/2018 - MICHELANGELO COMÉRCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 01.331.407/0001-64 - Item 29 - Valor unitário: R\$ 10,16 - Qtd: 1.500 unid.

As Atas de Registro de Preços são válidas por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e estarão disponíveis no site <http://www.tre-ma.jus.br/transparencia/compras/atas-de-registro-de-precos>.

São Luís, 9 de maio de 2018.  
**FLÁVIO VINÍCIUS ARAUJO COSTA**  
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**DIRETORIA-GERAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. Adm. Eletr. nº. 2.341/2018- CT nº 14/2018. CONTRATADA: Silfer Comércio, Indústria e Exportação de Artefatos de Papéis e EIRELI - CNPJ 61.054.383/0001-75. OBJETO: Aquisição de bobinas de papel para impressoras de urnas eletrônicas. FUND. LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 21.078,63. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-MT, o Sr. Nilson Fernando Gomes Bezerra - Diretor-Geral, e pela Contratada, Sr. Olívio Augusto Ferreira.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. Adm. nº 610/2018 - CT nº 17/2018. LOCADORA: Rosalina Hoffmann Lucas CPF: 593.725.591-72. OBJETO: Locação do imóvel para o funcionamento da 11ª ZE - Aripuanã - MT. FUND. LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e na Lei 8.245/1991. VALOR MENSAL: R\$ 2.013,22. VIGÊNCIA: 60 meses, a partir de 17/05/2018 a 16/05/2023. SIGNATÁRIOS: pela Locatária, o Sr. Nilson Fernando Gomes Bezerra - Diretor-Geral e pela Locadora, a própria.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Adm. nº 1.905/2018 - ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo ao CT nº 17/2013. CONTRATADA: Security Vigilância Patrimonial LTDA. - CNPJ: 00.332.087/0001-28. OBJETO: prorrogação por 60 dias. VIGÊNCIA: A partir 24/05/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-MT, o Sr. Nilson Fernando Gomes Bezerra - Diretor-Geral e pela Contratada, o Sr. Gabriel Frattini Palácio.

**COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 - UASG 070022 - SRP**

Nº Processo: 1044/2018 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de consumo - material gráfico. Total de Itens Licitados: 00028. Edital: 22/05/2018 às 08h00 às 11h59 e de 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonça, 4750 Centro Político Administrativo - CUIABA - MT ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070022-05-18-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070022-05-18-2018). Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/06/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**MARCELO RÚBLES DE ALMEIDA**  
Pregoeiro

(SIDEAC - 21/05/2018) 070022-00001-2018NE000022

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo nº 1804519/2018; Convênio nº 26/2018; Conveniente: UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE; Vigência: 03/05/2018 a 02/05/2023; Objeto: Estágio na Secretaria do TREMG e Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado; Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08, Resolução nº 977/14 TREMG e Lei nº 8.666/93; Signatários: Des. José Edgard Penna Amorim Pereira - Presidente pelo TRE-MG e Marcelo Palmério - Reitor, pela Conveniente; Assinatura: 30/04/2018.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 1603546/2016; 1ª TA ao Contrato nº 50/16; Contratada: Portal Segurança Eletrônica Ltda.EPP; Vigência: 1º/08/18 a 31/07/20; Objeto: Prorrogação do Contrato nº 50/2016; Valor: R\$ 3.062,40; Classificação:3390.39.77; PT: 02.122.0570.200P.0031; NE: 2018NE001277; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II da Lei 8666/93 e Cláusula Dez do Contrato; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Emar Martins do Carmo - Sócio-Administrador, pela Contratada; Assinatura: 08/05/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 - UASG 070014**

Nº Processo: 1.802.740/2018 - Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação dos serviços de coleta, transporte, descontaminação e descarte de lâmpadas queimadas contendo mercúrio e outras substâncias contaminantes Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/05/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6 andar, Bairro Cidade Jardim Cidade Jardim - BELO HORIZONTE - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070014-05-17-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070014-05-17-2018). Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/06/2018 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**CARLA CRISTINA BAETA SCARPELLI**  
Equipe de Apoio

(SIDEAC - 21/05/2018) 070014-00001-2018NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. Prot. nº. 0004693-60.2018.6.14.8000. Contrato nº. 23/2018. Contratante: União, por intermédio do TRE-PA. Contratada: EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ/MF sob o nº. 17.173.562/0001-30. Objeto: aquisição de cabines de votação, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº 104/2017 e seus Anexos, modalidade pregão, Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e proposta da contratada, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. Valor global: R\$ 49.816,00. Vigência: a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 3 meses. Data da Assinatura: 21/05/2018. Signatários: Edson da Cruz Costa, Diretor-Geral do TRE/PA, pela Contratante, e Elis Carvalho Augusto, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Prot. 23219-46.2016.6.14.8000. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 68/2016. Contratante: União, por intermédio do TRE-PA. Contratada: PROJECEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 02.295.753/0001-05. Objeto: Suprimir 6 postos de sergente, no valor mensal de R\$ 16.367,46 e anual de R\$ 196.409,52, correspondendo a aproximadamente 10,34% do valor inicial atualizado do contrato, a contar do dia 16/05/2018. Fundamento legal: artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima do Contrato. Data da Assinatura: 07/05/2018. Assinantes: Walber Joaquim dos Remédios, Diretor-Geral Substituto do TRE-PA, pela Contratante, e Andre Ricardo Batista Nunes, pela Contratada.

